

**LEI Nº 439/2004 – DE 12 DE ABRIL DE 2004.**

**“Dá nova redação às disposições do Artigo 4º da Lei Municipal nº 275/98 de 17 de Abril de 1998 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante Interesse da Administração Pública Municipal, APROVA E EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por força da presente Lei, conferida nova redação às disposições contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 275/98 de 17 de Abril de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será composto de 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes:**

- I. 01 (um) representante do poder executivo, sendo o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
- II. 01 (um) representante do poder legislativo, indicado pelo presidente da Câmara Municipal;
- III. 01 (um) representante da Agenciarrural – Entidade Estadual ligada às atividades rurais;
- IV. 08 (oito) representantes legalmente constituídos, de associações de produtores, ONG's e instituições financeiras públicas e privadas, preferencialmente com objetivos voltados às atividades rurais.

**§ 1º** – Os membros do CMDR serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicações dos titulares dos órgãos e entidades representantes.

**§ 2º** – O Presidente do Conselho será eleito entre os conselheiros logo após a nomeação e posse, quando designará seu Secretário Executivo.

**§ 3º** – Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição, completará o mandato do substituído.”



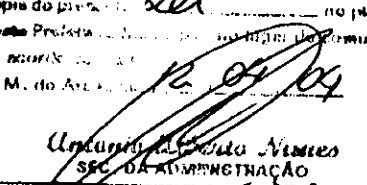
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 12 (doze) dias do mês de Abril de 2004.

  
Manuca Neres Brito  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no placard  
cópia do presente \_\_\_\_\_ no placard  
desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia  
de acordo com \_\_\_\_\_  
S. M. do Araguaia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

  
Antonio Carlos Neres  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO